LEI N.º 071/98

EMENTA: CRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, A **COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - COMTRAN**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criada, na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a **Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito - COMTRAN**, Vinculada à Secretaria Municipal Especial, com as seguintes competências:

I - Estabelecer políticas, normas e diretrizes relativas ao setor;

II - Planejar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivos, especiais e individuais de passageiros;

III - Planejar, orientar, operar e fiscalizar o sistema viário municipal, tráfego e trânsito;

IV - Planejar e executar a definição de locais de estacionamento;

V - Elaborar, coordenar e supervisionar medidas fiscalizadoras das atividades relacionadas com o desenvolvimento e melhoria dos transportes coletivo e individual;

VI - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro - Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

VII - Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 2º - A composição da Secretaria Municipal Especial, constante da Lei n.º 001/97, modificada pela Lei n.º 055/98, passa a ser a seguinte:

4. - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL
4.1 - Departamento de Administração e Fazenda;
4.1.1 - Seção de Arrecadação e Fiscalização;
4.2 - Departamento de Planejamento, Turismo, Indústria e Comércio;
4.3 - Departamento de Obras e Serviços Públicos;
4.3.1 - Divisão de Oficina;
4.3.2 - Seção de Abastecimento de Água;
4.4 - Divisão de Terras e Agricultura;
4.4.1 - Seção da Unidade Municipal de Cadastro;
4.5 - Divisão de Patrimônio;
4.6 - Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito;
4.7 - Secretaria Executiva.

Art. 3º - As despesas de instalação e funcionamento da Coordenadoria Municipal de Transportes e Trânsito - COMTRAN, correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal Especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 1998.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal